



Prefeitura Municipal de Turiúba

CNPJ 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - PABX (18) 3696-1263
CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP

E-mail: pmturiuba@uol.com.br

LEI Nº 102/2004.

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social a Cooperativa de Produção de Turiuba - COOPERTUR, dando outras providências correlatas.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a conceder no exercício financeiro de 2004, Subvenção Social a Cooperativa de Produção de Turiuba - COOPERTUR, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo Único – O valor de que trata o caput do presente artigo, será repassado à referida entidade em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

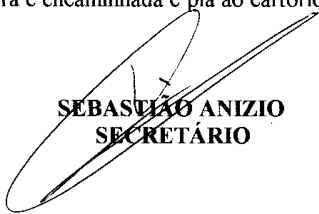
Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Lei, onerarão dotações previstas no orçamento vigente, suplementada se necessário na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão em 01 de janeiro de 2004.

Turiuba, 19 de fevereiro de 2004.


APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra e encaminhada c'pia ao cartório local.


SEBASTIÃO ANIZIO
SECRETÁRIO